



RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria da Federação Gaúcha de Futebol Americano, FGFA, no uso de suas atribuições, **revoga** o Art 11º do Regulamento Estadual de Registro e Transferência de Jogadores, e com base na Resolução Normativa nº 02 de 20 de fevereiro de 2018 e no Regulamento Estadual de Registro e Transferência de Jogadores, **resolve**:

Art. 1º - Assume a condição de membro titular e Procurador da Comissão Disciplinar no ano de 2019, conforme lhe faculta o art. 4º da Resolução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2019:

Igor Gessinger - OAB/RS 100.478

Art. 2º - Assumem a condição de membros titulares e Auditores da Comissão Disciplinar no ano de 2018, conforme lhe faculta o art. 5º da Resolução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2019:

Rodrigo Palaver Fernandes - OAB/RS 102.386
Carlos Ernesto Fleck - OAB/RS 57.627
Andrews Tonietto Prativiera Calcagnotto - OAB/RS 80.561
Mark Hehn - OAB/RS 79.749

Art. 3º - Assume a condição de membro suplente e Procurador da Comissão Disciplinar no ano de 2019, conforme lhe faculta o art. 4º da Resolução Normativa nº 01, de 03 de março de 2018:

Vinícius Behs

Art. 4º - Assumem a condição de membros suplentes e Auditores da Comissão Disciplinar no ano de 2018, conforme lhe faculta o art. 5º da Resolução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2019:

Gustavo André Weiss

Art. 5º - O Art. 8º do Regulamento Estadual de Registro e Transferência de Jogadores passa a ter a seguinte redação:



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO

CNPJ 24.038.468/0001-33

“Art. 8º - É direito das equipes e atletas efetuar a qualquer momento a rescisão do registro do atleta junto à sua associação na Federação.

§ 1 - O atleta com o vínculo rescindido se encaixa na categoria de um atleta free agent, podendo efetuar novo vínculo com qualquer equipe, configurando uma transferência de registro.

§ 2 - O atleta que teve o vínculo rescindido por solicitação de sua equipe poderá excepcionalmente se inscrever em uma nova equipe a qualquer momento.”

Art. 6º - Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2019, e deverá ficar disponível para consulta e cópia no endereço eletrônico da FGFA na Internet www.fgfa.com.br.

ISMAEL HANNECKER ALCANTARA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE